



LEI MUNICIPAL Nº 769, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 259.022,40** (duzentos e cinquenta e nove mil e vinte e dois reais e quarenta centavos), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.04.00	Secr. Munic. de Desenvolvimento Econômico		
15.451.0149.11	SIMA – Constr. de Unidades Sanitárias Individuais		
67			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	259.022,40
TOTAL			259.022,40

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação do “Convênio Água é Vida nº 04/2019” (primeiro Termo de Aditamento), firmado com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA, no valor de R\$ 259.022,40 para Construção de Unidades Sanitárias Individuais (USI);

Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 05 de outubro de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal